



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE AUDITORIA		RA – SACI - SCCOFP - 002/2018	
Referência/Assunto:	Auditoria de avaliação de gestão do patrimônio imobiliário.		
Processo nº:	51434/2017		
Unidade Auditada:	Secretaria Administrativa.		
Equipe de Auditoria	Esdras Carneiro Ferreira (líder) - SCCOFP Lomanto de Amorim Marques – SCCOFP		

Introdução

Trata-se de relatório de auditoria de avaliação da gestão do patrimônio imobiliário deste Tribunal, realizada em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria – PAA 2017, aprovado pela Presidência deste Tribunal (Protocolo TRT6 nº 5.960/2016).

Imóveis de Uso Especial sob a responsabilidade deste Tribunal são os imóveis de propriedade da União e os imóveis de terceiros que este Regional utiliza. Estes que devem ser cadastrados no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet – com objetivo, entre outros, de manter controle sobre os imóveis, utilizações e usuários.

De acordo com a Portaria Interministerial da STN/SPU nº 322/2001, o SPIUnet – Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União passa a ser a principal fonte alimentadora do SIAFI para efeito de contabilização dos imóveis, mantendo a tempestiva compatibilidade entre as informações existentes nos sistemas.

No âmbito do TRT6, insere-se em seu Planejamento Estratégico, o objetivo de fortalecer os processos de governança administrativa, através de atos que visem à proteção da coisa pública, à transparência institucional e implantação de melhores práticas administrativas e financeiras, de gestão documental e de processos de trabalho. Neste sentido, a existência do projeto de “Programa de Excelência das Atividades” demonstra a importância do tema desta auditoria para o alcance dos objetivos institucionais.

Esta auditoria teve por objetivo avaliar a gestão quanto ao efetivo controle dos bens que integram o patrimônio imobiliário do TRT6.

A execução do trabalho de auditoria aconteceu no período de 03/07/2017 a 30/08/2017, ultrapassando o período inicialmente estabelecido (até 31/07/2017), em decorrência do atraso na auditoria anterior (Gestão de Transportes) e das solicitações de prorrogação de prazos pela unidade auditada para respostas de RDI's.

Os critérios adotados basearam-se nos seguintes normativos:

- Ato TRT GP nº 218/2014;
- Lei nº 4320/1964;

- Portaria Interministerial - MF-SPU n.º 322/2001;
- Manual SPIUnet;
- Orientação Normativa MP/SPU (ON-GEADE n.º 004/2003);
- Manual Siafi Macrofunção 02.11.07;
- Decreto-Lei n.º 9760/1946;
- Lei n.º 9636/98.

Com o intuito de verificar o nível de aderência às normas estabelecidas, os exames fundamentaram-se nas seguintes questões de auditoria:

1ª. Qual a quantidade e o tipo de imóveis classificados como "Bens de Uso Especial" de propriedade da União ou locados de terceiros sob a responsabilidade deste Regional?

2ª. Todos os imóveis da União em uso e sob a responsabilidade deste Regional estão devidamente regularizados?

3ª. A gestão dos imóveis em uso e sob a responsabilidade deste Regional tem se mostrado eficiente e eficaz?

Como técnicas de auditoria foram utilizadas a indagação escrita, o exame documental, entrevista e levantamento de dados, adotando-se os sistemas informatizados institucionais para extração das informações.

Para início dos trabalhos, expediu-se o Comunicado de Auditoria CA-SACI - SCCOFP - n.º 003/2017 (Protocolo TRT6 n.º 51434/2017) dando ciência da auditoria à Secretaria Administrativa (SA), em cumprimento à Resolução n.º 171/2013 do Conselho Nacional de Justiça.

Com a finalidade de subsidiar a auditoria, foi encaminhada a RDI SACI - SCCOFP - n.º 013/2017 à Secretaria Administrativa solicitando informações e documentos sobre: cadastro próprio de bens imóveis deste TRT, imóveis locados de terceiros, imóveis pendentes e as ações executadas para suas regularizações, treinamentos, estrutura tecnológica e outros recursos para gerir os imóveis, além de ações para conservação do patrimônio imobiliário.

Em resposta à RDI, a Secretaria Administrativa se pronunciou dizendo: que possuía um cadastro dos imóveis próprios desenvolvido em planilha Excel e que utilizava o SPIUnet como forma secundária de controle do patrimônio imobiliário desta Corte; que o TRT6 dispunha de 13 imóveis locados, até 12/07/2017; que existe um plano geral de ações com a finalidade de regularização de todos os imóveis deste Regional, relacionando 6 imóveis pendentes e 24 devidamente regularizados perante a SPU, inclusive o TRT sede, e que está priorizando a regularização dos imóveis de Paulista e Ipojuca; que os servidores responsáveis pela gestão e regularização dos imóveis deste Regional não participaram de nenhum treinamento; que o TRT6 possui contratos de manutenção preventiva/corretiva no pólo 1 e só corretiva nos demais pólos.

Dando continuidade aos trabalhos de auditoria, foi encaminhado ainda a RDI SACI - SCCOFP - n.º 017/2017 à Secretaria Administrativa solicitando informações sobre: detalhes das ações para regularização dos imóveis da 2ª VT de Petrolina, prédio sede do TRT6 e o seu prédio anexo; detalhes sobre as ações para regularização do imóvel da 1ª VT de Palmares; se os terrenos registrados no SPIUnet, no município do Recife, com os RIPS 2531.00882.500-1, "Lote B" e o 2531.00884.500-2, "Lote C", correspondem, respectivamente, às áreas do prédio sede do TRT6 e o seu prédio anexo; a situação atual dos antigos prédios do Fórum de Paulista; do Centro de Capacitação em Informática (CCI) em Jaboatão dos Guararapes; do Fórum de Igarassu e VT de Surubim, em relação as suas utilidades.

Em resposta à RDI, a Secretaria Administrativa se pronunciou dizendo: que para registrar os imóveis da 2ª VT de Petrolina, o prédio sede do TRT6 e seu anexo é

MF
2

necessário realizar o georreferenciamento e levantamento topográfico e planialtimétrico dos imóveis, documentos indispensáveis para os registros dos mesmos e que não há saldo suficiente para contratação dos serviços em epígrafe, dificultados pelos cortes orçamentários da Justiça do Trabalho; que após buscas em seus arquivos não encontrou qualquer documentação acerca do imóvel onde funciona a 1ª VT de Palmares; que os terrenos registrados no SPIUnet, no município do Recife, com os RIPs 2531.00882.500-1, "Lote B" e o 2531.00884.500-2, "Lote C" não correspondem, respectivamente, às áreas do prédio sede do TRT6 e o seu prédio anexo, mas são parte do estacionamento deste Tribunal; que os imóveis onde funcionavam o antigo Fórum de Paulista e a Vara de Surubim foram devolvidos à União em 2015; que o imóvel onde funcionava o CCI foi cedido ao Tribunal de Justiça de Pernambuco para fins de instalação do Juizado Especial Criminal (Jecrim) de Jaboatão dos Guararapes.

Solicitou-se à Corregedoria deste Regional, indicação de quais unidades localizadas no interior do estado possuem alojamentos. Estas unidades foram escolhidas para fornecer dados para a amostra. Posteriormente, enviou-se, eletronicamente, às referidas unidades, questionário solicitando informações referentes ao estado de conservação, manutenção e utilização dos alojamentos existentes nas seguintes unidades requeridas: 1ª e 2ª VT de Barreiros, VT de Belo Jardim, 1ª e 3ª VT de Caruaru, VT de Catende, VT de Escada, Posto Avançado do Trabalho em Floresta, VT de Garanhuns, 1ª VT de Goiana, VT de Limoeiro, 1ª VT de Nazaré da Mata, 1ª VT de Palmares, VT de Pesqueira, 1ª VT de Petrolina, 2ª VT de Ribeirão, VT de Salgueiro, VT de Serra Talhada, Posto Avançado do Trabalho em Sertânia, VT de Araripina e 1ª VT de Ipojuca.

Após as respostas das unidades requeridas, verificou-se que, em geral, os alojamentos se encontram em bom estado de conservação, passando regularmente por manutenção. Destaque-se as informações prestadas pela 1ª VT de Nazaré da Mata, VT de Catende, 3ª VT de Caruaru e Termo Judicial de Floresta que relataram problemas com infiltração, avarias na pintura da parede, porta do banheiro e chuveiro.

Em outro ponto, a 1ª VT de Ipojuca informou que o alojamento é utilizado por servidor lotado na unidade, como dormitório, duas vezes por semana. Já a VT de Escada informou que seu alojamento é utilizado pelo diretor de secretaria.

Achados de Auditoria

Concluída a análise preliminar, os possíveis achados de auditoria foram noticiados à Secretaria Administrativa por meio da RDI-SACI-SCCOFP-nº 023/2017 (Protocolo nº 52.030/2017) para ciência e manifestação, que, por sua vez, remeteu os esclarecimentos adicionais em 10/11/2017, após solicitar adiamento do prazo de entrega.

Apresentam-se, a seguir, a consolidação dos achados de auditoria, os esclarecimentos prestados pela unidade auditada e as considerações da equipe de auditoria:

Achado 1 - Cadastro próprio de imóveis do TRT6 com dados incompletos.

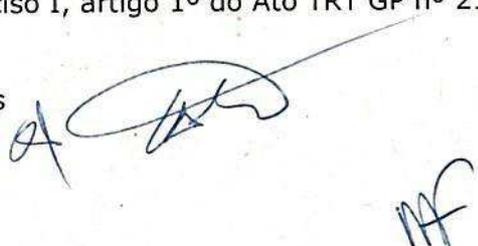
Situação encontrada

- O sistema de cadastro próprio dos imóveis da União em uso e sob a responsabilidade deste Regional relaciona apenas 10 imóveis, enquanto no sistema SPIUnet constam 30 registrados.

Critérios de Auditoria

- Inciso I, artigo 1º do Ato TRT GP nº 218/2014.

Evidências



- Sistema de Cadastro dos Imóveis próprios deste Regional, desenvolvido através de planilha Excel, enviado pela Secretária Administrativa, em resposta a RDI-SACI-SCCOFP-013/2017;
- Cadastro dos imóveis de uso especial da União sob a responsabilidade do TRT6 no sistema SPIUnet.

Causa Provável

- Insuficiência de controles relativos aos registros no sistema de cadastro dos imóveis deste Regional.

Efeito

- Dificuldades no gerenciamento dos imóveis sob a responsabilidade do TRT6.

Esclarecimento dos responsáveis:

De fato, ao observarmos o Cadastro de Imóveis Próprios deste TRT, elaborado pela antiga Comissão de Regularização de Imóveis, em formato de formulário, no Programa Excel, constatamos que não estão lançados todo o Patrimônio Imobiliário da União de uso especial deste Regional. Verificamos que, no aludido sistema, estão incluídos apenas 10 (dez) imóveis.

Sendo assim, providenciaremos, o mais breve possível, a complementação do aludido formulário, de maneira que o Sistema de Controle em questão fique em consonância com a atual situação patrimonial imobiliária deste TRT.

Avaliação da manifestação

A unidade auditada corrobora o achado, ao reconhecer que o Cadastro de Imóveis Próprios deste Regional está incompleto, constando apenas 10 imóveis.

Este cadastro de imóveis incompleto gera dificuldades no gerenciamento dos imóveis sob a responsabilidade do TRT6, sobretudo quanto à falta de conhecimento das pendências que impedem o registro de alguns imóveis no SPIUnet. Também prejudica a continuidade dos trabalhos de regularização desses imóveis, principalmente quando há mudança do servidor responsável por esta atividade.

Achado 2 - Ausência de registros de imóveis no SPIUnet.

Situação encontrada

- Existência de 8 imóveis próprios de uso especial da União sob a responsabilidade do TRT6 não registrados no sistema SPIUnet (sem RIP);
- Existência de 13 imóveis locados de terceiros de uso especial da União sob a responsabilidade do TRT6 não registrados no sistema SPIUnet (sem RIP).

Crítérios de Auditoria

- Inciso IV do artigo 1º, Ato TRT GP nº 218/2014;
- Artigo 2º da Portaria Interministerial -MF-SPU n.º 322/2001;
- Capítulo 2 e Capítulo 5, item 5.1.2 - Cadastramento de Imóvel, do Manual SPIUnet;

- Item 71, Seção 020300 Macrofunção, Manual Siafi 02.11.07.



Evidências

- Os 30 imóveis registrados no sistema SPIUnet para a UG: 080006 – TRT6;
- Respostas da Secretaria Administrativa as RDI-SACI-SCCOFP-013 e 017/2017;
- Os 2 Imóveis de uso especial da União sob a responsabilidade do TRT6 não registrados no SPIUnet (sem RIP) relacionados abaixo:
 1. 1ª VT de Palmares (Av. Miguel Jassele, nº 13);
 2. TRT Sede e Anexo.

Causa Provável

- Falhas nos controles relativos ao registro dos imóveis no SPIUnet.

Efeito

- Dificuldades por parte deste Regional e da SPU no sentido de aproveitamento eficaz de suas ocupações;
- Informação contábil desatualizada;
- Imprecisão nos valores patrimoniais apresentados nas contas do TRT6.

Esclarecimento dos responsáveis:

A SACI informa que existem 08 (oito) imóveis próprios de uso especial da União sob a responsabilidade deste Regional que não estão lançados no Sistema Spiunet.

Como já é fato sabido neste Regional, no decorrer de mais de mais de 25 anos, o TRT6 adquiriu imóveis e terrenos para instalar as Varas do Trabalho, a maioria deles no interior do Estado. Isso sempre aconteceu devido ao fato de que esta Corte sempre teve a finalidade de ampliar a Justiça do Trabalho de Pernambuco para entregar efetivamente a prestação jurisdicional trabalhista no âmbito de todo estado.

Os imóveis adquiridos foram adaptados ao funcionamento de Varas do Trabalho e de Fóruns Trabalhista em diversas municipalidades. Já os terrenos obtidos por esta Corte (muitos deles doados pelas Prefeituras) no ensejo foram utilizados para construção de novos prédios onde estão instaladas as Varas do Trabalho, da respectiva Jurisdição.

Ocorre que, no período em que foram doados os terrenos onde foram construídas as unidades jurisdicionais trabalhistas (entre 25/30 anos atrás), o processo de aquisição/construção dos aludidos imóveis não era regulamentado por uma legislação tão rígida como a de hoje.

Atualmente, com o aperfeiçoamento dos meios de controle e de gestão do patrimônio imobiliário público nacional o CSJT, o CNJ, o TCU e os demais órgão de controle exigem que sejam observadas diversas formalidades para construção/expansão/adaptação das unidades jurisdicionais em todo País.

Diferentemente de outra época, hoje é exigido que o terreno ou imóvel onde será instalada a Vara do Trabalho esteja devidamente regularizado junto ao Cartório de Imóveis, à Prefeitura do Município, bem como à Secretaria de Patrimônio da União – SPU. Dentre outros requisitos

[Handwritten signature]

formais que não cabe entrar nessa discussão nesta presente peça.

Pois bem.

Com a modificação/rigidez da legislação de controle patrimonial vigente, ficou bem mais difícil, em curto a médio prazo, a regularização dos imóveis de uso especial da União que já foram construídos à luz da legislação anterior, que, como já destacado, era muito mais flexível em relação à de hoje.

Nesse quadro, a regularização de Imóveis Públicos tornou-se um trabalho árduo, minucioso e extremamente especializado, demandando do Servidor responsável, conhecimento de legislação cartorial, noções de engenharia e arquitetura, conhecimento da legislação federal administrativa de controle patrimonial e gerenciamento dos imóveis de uso especial da união.

Destaque-se que, em consulta a Servidores da Secretaria de Patrimônio da União - SPU/PE, fomos informados que os órgãos públicos federais não têm se preocupado em regularizar o patrimônio imobiliário por eles utilizados, pela burocracia em realizar e pela falta de verba orçamentária destinada a tal fim.

Diante de tal situação e considerando que, neste Regional, ainda não houve capacitação de Servidor para elaborar um plano de regularização dos imóveis que não estão com pendências documentais, registra e arquitetônicas, este TRT efetivou a inscrição do Servidor Vinícius Sobreira, lotado na Secretaria Administrativa, no treinamento da Gestão do Patrimônio Imobiliário na Administração Pública, evento que ocorrerá em Fortaleza, nos dias 22 e 23 de novembro de 2017.

O curso será ministrado por um Professor Especialista na área de regularização de imóveis públicos da união, o Professor Paulo Rosso, com mais de 34 anos de experiência profissional na administração privada e na pública. Atualmente, único professor no Brasil que presta esse tipo de treinamento, por ser específico e pouco demandado.

O Professor Paulo Rosso é o único especialista em regularização de imóveis públicos no Brasil e com certeza irá orientar o Servidor participante do curso de como solucionar as demandas imobiliárias deste Regional.

Dessa forma, após o treinamento em referência, o servidor responsável pela regularização do patrimônio imobiliário deste Regional estará apto para realizar a regularização dos imóveis próprios de uso especial da União sob a responsabilidade deste Regional.

Avaliação da manifestação

Constata-se que a unidade auditada corrobora o achado no tocante aos 8 imóveis próprios não registrados no SPIUnet, mas não se pronuncia sobre os 13 imóveis locados também não registrados.

Em princípio percebe-se que as demandas dos imóveis públicos a regularizar, conforme comentado pela unidade auditada, exigem do servidor responsável um conhecimento mais aprofundado dos temas que envolvem tal tarefa. A necessidade de treinamento é latente e informou-se que está sendo providenciado. Por outro lado, em que pese as alegações apresentadas pela unidade auditada, parte não se justifica, pois os 13 imóveis locados, em princípio, não necessitariam de documentações mais complexas para terem seus registros efetuados no SPIUnet, entretanto não foram realizados.



Achado 3 - Falta de registro de benfeitorias em imóvel no sistema SPIUnet.



Situação encontrada

- Imóvel com registro apenas do terreno no sistema SPIUnet, sem o devido registro das benfeitorias realizadas.

Crerios de Auditoria

- Inciso IV do artigo 1º, Ato TRT GP nº 218/2014.

Evidências

- Registro no sistema SPIUnet do terreno onde se localiza a 2ª VT de Petrolina;
- Registro de saldo na conta do SIAFI 12321.02.02 (Edifícios) de benfeitorias realizadas no prédio da 2ª VT de Petrolina sem o devido registro no sistema SPIUnet (IM86VTPET – Construção da 2ª VT de Petrolina – R\$ 761.509,43, desde 2007).

Causa Provável

- Falhas nos controles relativos ao registro de benfeitorias feitas nos imóveis do TRT6 no SPIUnet.

Efeito

- Informação contábil desatualizada;
- Imprecisão nos valores patrimoniais apresentados nas contas do TRT6.

Esclarecimento dos responsáveis:

O registro das benfeitorias realizadas no imóvel de Petrolina será lançada no sistema após a CPLAN elaborar o relatório de avaliação do imóvel que abriga a 2ª Vara do Trabalho de Petrolina.

Como já ressaltamos, tendo em vista o excesso de trabalho nos diversos setores deste Regional, decorrente das recentes alterações administrativas, não tivemos tempo disponível para solicitar a avaliação dos imóveis, o que impossibilitou realizarmos atualização das avaliações dos aludidos imóveis.

Por outro lado, obtivemos a informação de que a CPLAN estava com quadro funcional insuficiente para realizar tais relatórios de avaliação de imóveis, em razão das crescentes demandas na sede deste Regional, bem como no Fórum Trabalhista da imbiribeira.

Todavia, os servidores responsáveis pela regularização dos imóveis estão se programando para realizar a respectiva atualização o mais breve possível, assim que a CPLAN nos fornecer a aludida comunicação.

Quanto ao registro na consta SIAFI 12321.02.02 (edifícios) de benfeitorias, como já ressaltamos, o lançamento dos imóveis foram realizados apenas no SPIUnet. Não temos conhecimento de como tais lançamentos foram registrados no SIAFI, de maneira que não podemos responder tal quesito. Até porque não fomos treinados para operacionalizar no SIAFI.

A

Avaliação da manifestação

Considerando que a unidade corroborou a ocorrência do achado, torna-se evidente a necessidade de aprimoramento do processo de trabalho, a fim de garantir celeridade nos registros dos imóveis no SPIUnet.

O terreno da 2ª VT de Petrolina já se encontra cadastrado no SPIUnet desde 2001, falta apenas o registro das benfeitorias (construção) que foram concluídas em 2007. O valor das benfeitorias é o mesmo desde 2001 na conta de "imóveis a registrar" do SIAFI, causando imprecisão nos valores patrimoniais apresentados nas contas do TRT6.

Achado 4 - Bens imóveis de uso especial com avaliações vencidas.

Situação encontrada

- Dezesseis imóveis registrados no sistema SPIUnet, utilização para a Unidade Gestora TRT6 (consulta realizada no dia 01/09/2017), tem valores de avaliação com prazo de validade vencido.

CrITÉrios de Auditoria

- Inciso III, artigo 1º do Ato TRT GP nº 218/2014.

Evidências

- Informações fornecidas pelo sistema SPIUnet com utilização para o TRT6 (consulta realizada em 01/09/2017), dos seguintes imóveis:

1. VT de Barreiros;
2. VT do Cabo;
3. Jaboatão (Rua Arão Lins de Andrade);
4. Paulista (Rua Eptácio Pessoa);
5. Terreno da 2ª VT Petrolina;
6. Recife (Escola Judicial);
7. Recife (Memorial da JT);
8. Recife (lote B – estacionamento);
9. Recife (Lote C – estacionamento);
10. Recife (Afogados);
11. VT de Ribeirão;
12. VT de Salgueiro;
13. VT de São Lourenço da Mata;
14. Termo de Sertânia;
15. VT de Timbaúba;
16. VT de Vitória de Santo Antão.

Causa Provável

- Falhas nos controles relativos à atualização das avaliações dos imóveis do TRT6.

Efeito

- Informação contábil desatualizada;
- Imprecisão nos valores patrimoniais apresentados nas contas do TRT6.

Esclarecimento dos responsáveis:

A atualização da avaliação dos bens imóveis deste Regional é



realizada com base em relatórios de avaliação dos respectivos imóveis elaborado pelos Engenheiros e Arquitetos da Coordenadoria de Planejamento Físico deste Regional (CPLAN).



A partir deste relatório, lançamos a avaliação do respectivo imóvel no SPIUnet.

Considerando o excesso de trabalho nos diversos setores deste Regional, decorrente das recentes alterações administrativas, não tivemos tempo disponível para solicitar a avaliação dos imóveis, o que impossibilitou realizarmos atualização das avaliações dos aludidos imóveis. Outrossim, obtivemos a informação de que a CPLAN estava com quadro funcional insuficiente para realizar tais relatórios de avaliação de imóveis, em razão das crescentes demandas na sede deste Regional, bem como no Fórum Trabalhista da Imbiribeira.

Todavia, estamos nos programando para realizar a respectiva atualização o mais breve possível. No momento oportuno, entraremos em contato com o Coordenador da CPLAN para atualizar os relatórios dos imóveis, a fim de que as informações atualizadas sejam devidamente lançadas no SPIUnet.

Avaliação da manifestação

Constata-se que a unidade auditada corrobora o achado. Inclusive já apontando os problemas que causam o atraso na atualização dos valores dos imóveis no SPIUnet, ou seja, por causa do número insuficiente de servidores nas unidades responsáveis pela tarefa e o envolvimento dos mesmos em outros serviços dos quais são responsáveis.

Achado 5 - Saldo pendente em contas de bens imóveis do TRT6 no SIAFI.

Situação encontrada

- Manutenção de saldo pendente em conta do SIAFI referente a bens imóveis não registrados no SPIUnet e em conta referente a instalações, embora os imóveis já se encontrem cadastrados no SPIUnet.

Critérios de Auditoria

- Inciso IV, artigo 1º do Ato TRT GP nº 218/2014;
- Item 3.1.6.4, capítulo - Registro no SIAFI, assunto - 021107 - Imóveis de Propriedade da União, Seção - 021100 - Outros Procedimentos, Manual SIAFI Macrofunção 02.11.07.

Evidências

- Os imóveis registrados no sistema SPIUnet para a UG: 080006 - TRT6;
- O saldo pendente da conta 12321.02.02 - Edifícios (SIAFI), consulta realizada em 10/08/2017, nas seguintes contas correntes:
 - 1 - IM86VTBAR - Ampliação da VT de Barreiros - R\$ 380.395,40, desde 2010; -
 - 2 - IM86VTCAB - Aquisição Imóvel do Cabo (1ª e 2ª VT do Cabo) - R\$ 863.700,00, desde 2012;
 - 3 - IM86VTCAR - Construção da 1ª e 2ª VT de Caruaru - R\$ 888.562,43, desde 2009;

4 - IM86FOCAR - Aquisição com instalação de elevador (1ª e 2ª VT de Caruaru - R\$ 88.911,89, desde 2010; ✓

5 - IM86VTCAT - Ampliação da VT de Catende - R\$ 542.802,88, desde 2012; -

6 - IM8607020 - VT de Nazaré da Mata - R\$ 152.500,00, desde 2016;

7 - IM86VTNAZ - Ampliação da VT de Nazaré da Mata - R\$ 1.564.232,07, desde 2015; ✓

8 - IM86VTOLI - Construção do Fórum Trabalhista de Olinda - R\$ 880.980,00, desde 2010; ✓

9 - IM8607045 - Construção da 3ª VT de Olinda - R\$ 1.056.099,06, desde 2015;

10 - IM8607032 - 1ª e 2ª VT de Olinda - R\$ 10.269,30, desde 2007;

11 - IM8607021 - 1ª e 2ª VT de Paulista - R\$ 46.400,00, desde 2016;

12 - IM8607008 - Centro de Informática do TRT6 Afogados - R\$ 4.278.791,58, desde 2015;

• O saldo pendente da conta 12321.07.00 - Instalações (SIAFI), consulta realizada em 10/08/2017, na conta corrente:

1 - IM86VTOLI - Construção do Fórum Trabalhista de Olinda - R\$ 90.400,00, desde 2017.

Causa Provável

• Falhas nos controles relativos aos lançamentos contábeis de ajustes das contas do SIAFI que registram valores de imóveis não cadastrados no SPIUnet.

Efeito

- Informação contábil desatualizada;
- Imprecisão nos valores patrimoniais apresentados nas contas do TRT6.

Esclarecimento dos responsáveis:

O lançamento dos imóveis foram realizados apenas no SPIUnet. Não temos conhecimento de como tais lançamentos foram registrados no SIAFI, de maneira que não podemos responder tal quesito. Até porque não fomos treinados para operacionalizar no SIAFI.

Avaliação da manifestação

Até o ano de 2014 a Macrofunção 021107 - Imóveis de Propriedade da União indicava no seu item 3.1.5.4 - As benfeitorias, obras ou reformas que forem realizadas nos imóveis e os imóveis a registrar, que forem incorporados aos imóveis de uso especial deverão ter os seus saldos baixados, no SIAFI, pelo evento 54.0.477 e após a baixa deverão ser atualizados/registrados pelo SPIUnet. Entre os valores das Benfeitorias e obras, incluem-se os das contas 1.4.2.1.1.80.00 - ESTUDOS E PROJETOS, 1.4.2.1.1.91.00 - OBRAS EM ANDAMENTO e 1.4.2.1.1.92.00 - INSTALAÇÕES.

A partir de 2015, a Macrofunção 021107 - Imóveis de Propriedade da União indicava no seu item 3.1.6.4 - As benfeitorias, obras ou reformas que forem realizadas nos imóveis e os imóveis a registrar, que forem incorporados aos imóveis de uso especial deverão ter os seus saldos baixados, no SIAFI, pela situação do sistema SIAFI-Web IMB113 - BAIXA DE BENS IMÓVEIS PARA POSTERIOR INCORPORAÇÃO NO SPIUNET- C/C 008. E, após a baixa, deverão ser atualizados/registrados pelo SPIUnet. Entre os valores

das Benfeitorias e obras, incluem-se os das contas 12321.06.05 - ESTUDOS E PROJETOS, 12321.06.01 - OBRAS EM ANDAMENTO e 12321.07.00 - INSTALAÇÕES.

Apesar das justificativas, verifica-se que a unidade auditada é responsável pela gestão dos bens imóveis deste Regional, conforme inciso IV, artigo 1º do Ato TRT GP nº 218/2014, portanto no momento em que o valor das benfeitorias, obras ou reformas fossem incorporados através de registros no SPIUnet, a SA deveria comunicar o fato à Coordenadoria de Contabilidade para os devidos ajustes no SIAFI.



Achado 6 - Registro indevido de utilização de imóvel para o TRT6, no sistema SPIUnet.

Situação encontrada

- Manutenção do registro de utilização de imóvel localizado à Rua Arão Lins de Andrade, nº 182 em Jaboatão dos Guararapes (antigo CCI), no sistema SPIUnet, sob a responsabilidade do TRT6, quando o imóvel já está cedido ao Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Crítérios de Auditoria

- Inciso IV, artigo 1º do Ato TRT GP nº 218/2014;
- § 4º, artigo 79, Decreto-Lei nº 9760/1946;
- § 3º e § 4º, artigo 18, Lei nº 9636/98.

Evidências

- A Consulta ao sistema SPIUnet, em 01/09/2017, da relação detalhada de Utilizações para a Unidade Gestora: 080006 – TRT6.

Causa Provável

- Fragilidade nos controles.

Efeito

- Informação contábil desatualizada;
- Imprecisão nos valores patrimoniais apresentados nas contas do TRT6.

Esclarecimento dos responsáveis:

O imóvel localizado à rua Arão Lins de Andrade, nº. 182, Jaboatão dos Guararapes, foi por muito tempo utilizado por este Regional como Centro de Capacitação e Informática. Atualmente este TRT, mediante Termo de cessão de Uso, devidamente assinado e formalizado, cedeu o aludido imóvel para o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. No local foi instalado o Juizado Especiais Criminais de Jaboatão dos Guararapes.

Em relação às falhas no registro do imóvel detectadas pela SACI, (informação contábil desatualizada e imprecisão dos valores patrimoniais), pediremos que a Coordenadoria de Planejamento Físico, deste Regional elabore relatório de avaliação do imóvel, com a finalidade de ajustar as incorreções achadas pelo Setor de Auditoria.

Por fim, importante destacar que incluiremos o aludido imóvel no planejamento de regularização de imóveis deste Regional.

Avaliação da manifestação

Constata-se que a unidade auditada admite a existência do achado. Destaque-se que a cessão de uso de imóvel da União deve ser feita, privativamente, pela Secretaria de Patrimônio da União – SPU, conforme § 4º e Caput do artigo 79, Decreto-Lei nº 9760/1946.

Observa-se a necessidade de que os dados corretos de utilização sejam cadastrados no sistema SPIUnet, para que se esteja de acordo com o princípio da transparência na administração pública.

Achado 7 – Alojamentos sendo utilizados por servidores sem ônus para os mesmos.

Situação encontrada

- Alojamentos existentes na VT de Escada e 1ª VT de Ipojuca que são destinados aos magistrados, sendo utilizados por servidores sem pagamento de taxa ou aluguel.

Critérios de Auditoria

- Artigo 77, artigo 80, artigo 81, incisos e caput do artigo 85, inciso II e caput do artigo 86, artigo 92, artigo 93 e artigo 94, Decreto-Lei nº 9.760/1946;

Evidências

- Respostas da VT de Escada e 1ª VT de Ipojuca, às solicitações de informações, feitas eletronicamente, referentes ao estado de conservação, manutenção e utilização dos alojamentos.

Causa Provável

- Ausência de regulamento interno que discipline a utilização do alojamento.

Efeito

- Dificuldade no controle quanto ao uso dos alojamentos pelos magistrados e servidores.

Esclarecimento dos responsáveis:

Informo que não há regulamentação interna acerca da matéria.

Avaliação da manifestação

Há ausência de uma regulamentação interna tratando da utilização desses alojamentos por magistrados e servidores, quanto ao ônus e prioridade de uso.

Conclusão

Feitos os exames e identificados os achados, apresentam-se os apontamentos acerca das questões formuladas e a conclusão final pela equipe de auditoria:

Verificou-se, após análise das informações prestadas pela unidade auditada,

dos registros no sistema SPIUnet e da relação de imóveis do TRT6 em arquivos na SACI, 112 que o TRT6 possuía, sob a sua responsabilidade, até 12/07/2017, um total de 51 imóveis, sendo 30 imóveis de uso especial registrados no SPIUnet, mais 21 imóveis não registrados no SPIUnet, desses 8 são próprios e 13 são locados. A unidade auditada, em resposta a RDI SACI - SCCOFP - nº 013/2017, informou que os imóveis não registrados nos respectivos Cartórios Gerais de Imóveis eram: VT de Araripina, VT de Carpina, 1ª VT de Ipojuca, VT de Limoeiro, VT de Pesqueira e Fórum de Paulista, deixando de incluir o prédio Sede do TRT6 e seu Anexo e o imóvel onde funciona a 1ª VT de Palmares.

Desses, observou-se que a manutenção dos imóveis tem sido feita de forma regular e, geralmente, de forma satisfatória. Em situações pontuais, a 1ª VT de Nazaré da Mata, VT de Catende, 3ª VT de Caruaru e Termo Judicial de Floresta, foram identificados alguns problemas nos alojamentos utilizados pelos magistrados, inclusive que surgiram pouco depois de passarem por obras de reparos. Também em relação a esses alojamentos, identificou-se que não há regulamento interno disciplinando a utilização dos mesmos.

Constatou-se que quase metade dos imóveis deste Regional tem alguma pendência a regularizar. Prédios, como o edifício sede e seu anexo, construídos há algumas décadas, ainda não estão com suas documentações completamente regularizadas. Situações, inclusive, já constatadas em auditorias anteriores.

A dificuldade em regularizar o patrimônio imobiliário está relacionada, segundo a unidade auditada, à burocracia e à falta de verba orçamentária destinada a tal fim, ao quadro insuficiente de servidores nas unidades que estão envolvidas no processo e à falta de conhecimento técnico dos procedimentos de regularização dos imóveis. Inclua-se a inexistência de um cadastro próprio, completo, dos imóveis deste Regional, com dados, inclusive, sobre pendências documentais. Também a rotatividade de servidores responsáveis, já que ao assumir esta atividade e pelas suas características, o novo encarregado necessita de tempo para se inteirar da situação em que se encontra o patrimônio imobiliário e de como proceder para resolver os problemas da área.

Ressalta-se que no dia 24 de abril de 2018 realizou-se reunião técnica com o titular e mais um servidor da unidade auditada, na qual foram apresentadas as conclusões e recomendações pertinentes à auditoria.

Recomendações

Em vista das constatações relatadas, esta equipe de auditoria propõe recomendações à Secretaria Administrativa, conforme a seguir explicitado:

1. Desenvolver um cadastro próprio atualizado dos imóveis de uso especial da União sob a responsabilidade do TRT da 6ª Região, inclusive com um histórico informando as pendências que impedem as suas regularizações no SPIUnet e relatando as medidas adotadas com vistas à regularização e reavaliações dos imóveis do TRT6, no prazo de 90 dias;
2. Regularizar a situação dos 8 imóveis próprios e os 13 imóveis de terceiros, pendentes de registros no SPIUnet, no prazo de 120 dias;
3. Registrar no SPIUnet o saldo pendente existente na conta do SIAFI 12321.02.02 (Edifícios) das benfeitorias realizadas no prédio da 2ª VT de Petrolina, no prazo de 60 dias;
4. Promover a reavaliação dos imóveis com prazo de validade vencido no SPIUnet, no prazo de 90 dias;
5. Regularizar o saldo pendente no SIAFI das contas 12321.02.02 - Edifícios e 12321.07.00 - Instalações, consulta realizada em 10/08/2017, referentes aos imóveis já cadastrados no sistema SPIUnet (com RIP), no prazo de 60 dias;

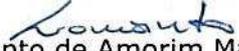
6. Regularizar a situação do imóvel localizado à rua Arão Lins de Andrade, em Jaboatão dos Guararapes, antigo CCI, para fins de registro no SPIUnet, no prazo de 60 dias;

7. Elaborar e submeter à Presidência deste Tribunal minuta de regulamentação para utilização dos alojamentos existentes em unidades localizadas no interior do estado, no prazo de 60 dias.

À superior consideração,

Recife, 24 de abril de 2018.


Esdras Carneiro Ferreira
Chefe da Seção de Controle Contábil,
Orçamentário, Financeiro e Patrimonial
Matrícula 30860002515


Lomanto de Amorim Marques
Analista Judiciário
Matrícula 30860001904

De acordo com a proposta de recomendações.

Recife, 24 de abril de 2018.


Márcia Fernanda de Menezes Alves de Araújo
Diretora da Secretaria de Auditoria e Controle Interno